

ATA N.º 12/2021

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 14 DE MAIO DE 2021**

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2021, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, considerando-se o Salão Nobre dos Paços do Município como local da sua realização, sendo, no entanto, realizada por videoconferência, ao abrigo das disposições constantes no artigo 3º, da Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril, que procede à décima alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, reuniu extraordinariamente a mesma Câmara, pelas 09:05 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. José Licínio Tavares Pimenta e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido o Sr. Vereador Dr. Nuno Miguel de Abreu Pereira da Silva, este em virtude de ter apresentado substituição, conforme artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, estando presente o quarto cidadão da lista do PPD/PSD, António Nunes de Almeida, face à impossibilidade do terceiro elemento, Sr.ª Dr.ª Ana Margarida de Lemos Patrício. -----

-----  
Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 12/2021. -----

**A PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

**1 PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS** -----

Foi presente uma informação do Gabinete Técnico Florestal, de 10 de maio em curso, dando conta que o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Albergaria-a-Velha teve uma vigência de 5 anos (2016-2020), sendo obrigatória a sua atualização até ao dia 31 de maio de 2021 (n.º 4 do artigo 35º-C do Decreto-Lei n.º 10-A/2020 de 13 de março, na sua atual redação), com um novo período de vigência de 10 anos (2021-2030). O PMDFCI é constituído por dois documentos: Caderno I - Diagnóstico (informação de base); Caderno II -

Plano de ação. Anualmente é adicionalmente elaborado o Caderno III - Plano Operacional Municipal. Mais informa que a figura dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) foi criada com a publicação do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, sendo definido, no seu artigo 10º, que estes planos *“contêm as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, incluem a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios.”* Os PMDFCI são elaborados pelas Câmaras Municipais em consonância com o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, seguindo as orientações de elaboração determinadas pelo ICNF e vertidas no Guia Técnico para a elaboração de PMDFCI. Refere também as etapas obrigatórias do processo de atualização e aprovação do PMDFCI (Despacho n. 443-A/2018 de 9 de janeiro, na sua redação atual): Elaboração do PMDFCI – agosto de 2020 a janeiro de 2021; Obtenção de parecer prévio da CMDF – 03 de fevereiro de 2021; Obtenção de parecer vinculativo do ICNF – 23 de março de 2021; Consulta pública – de 13 de abril a 05 de maio de 2021; Consolidação do PMDFCI pela CMDF – 10 de maio de 2021; Aprovação pela Assembleia Municipal e posterior publicação no Diário da República. Continua informando que a autarquia recorreu aos serviços de uma empresa especializada para apoiar o Gabinete de Proteção Civil e Florestal na elaboração do PMDFCI, durante o qual foram realizadas várias reuniões de trabalho entre os serviços municipais, a empresa e o ICNF. Foram também realizadas reuniões da CMDF para recolha de contributos e acompanhamento da elaboração do PMDFCI. Após a obtenção dos pareceres necessários (CMDF e ICNF), o PMDFCI foi submetido a consulta pública (15 dias úteis), da qual resultou apenas um contributo. Este foi analisado pela CMDF, na reunião de 10 de maio, tendo sido deliberado que a sugestão de um novo ponto de água (adicional aos já previstos) poderá ser contemplado em futura revisão do PMDFCI. Desta forma, a CMDF considerou não existir necessidade de alteração do PMDFCI em resultado da consulta pública, aprovando, por unanimidade, que o PMDFCI pode ser enviado para aprovação em Assembleia Municipal, na sua versão atual. -----

Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Albergaria-a-Velha, em cumprimento do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável. -----

## **2 7º CONCURSO DE IDEIAS DE NEGÓCIOS 2021 – PRÉMIOS** -----

De imediato, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 11 do corrente mês, dando conta que o Município de Albergaria-a-Velha, no âmbito de Ações de Apoio ao Empreendedorismo, encontra-se inserido em diversas parcerias,

com o objetivo de desenvolver projetos que irão contribuir para o crescimento e sustentabilidade da economia local, criando mais emprego e mais empresas no concelho. Uma das iniciativas de grande relevância para o Município enquadra-se no empreendedorismo escolar, envolvendo as várias escolas e os diversos anos letivos. No corrente ano, está em curso a 7ª edição do Concurso de Negócio 2020/2021, que mereceu 26 candidaturas na primeira fase, das quais resultaram 12 projetos finalistas selecionados e cujo evento final se realizou no passado dia 11 de maio. Mais informa que, no contexto de pandemia gerada pela COVID-19 e pelas limitações inerentes, designadamente o necessário distanciamento, foi considerada inviável a realização das Missões de Empreendedorismo. -----

Assim e com o objetivo de motivar a participação neste concurso de ideias de negócio, à semelhança do ano anterior, e atentos às competências previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação da aprovação e atribuição de prémios (voucher), no valor total de €950, aos elementos das três equipas vencedoras do 7º Concurso de Ideias de Negócios 2021, os quais permitem a aquisição de material informático e eletrónico em empresas de Albergaria-a-Velha, sendo um voucher de € 200/aluno para o 1º lugar, um voucher / aluno de € 100 para o 2º lugar e um voucher de € 50/aluno para o 3º lugar. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação e atribuição de prémios aos elementos das três equipas vencedoras do 7º Concurso de Ideias de Negócios 2021, conforme consta da informação técnica. -----

-----  
E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executividade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação a que corresponde o ponto 1 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:10 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, \_\_\_\_\_, Chefe de Unidade, que a redigi. -----